



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1932 DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

Abre Crédito Especial. Cria rubrica e suplementa verba na Lei nº 1911, de 07 de dezembro de 2010.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar verba na Lei nº 1911, de 07 de dezembro de 2010, com a seguinte classificação orçamentária:

05 – Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos	
0501 – Administração Geral	
26 – Transporte	
782 – Transporte Rodoviário	
0170 – Estradas Vicinais	
1058 – Aquisição de Máquinas e Caminhões – Caixa RS	
44.90.52.000000 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 800.000,00	
Fonte de Recurso Caixa RS (1098) - R\$ 800.000,00	
08 – Secretaria de Saúde e Assistência Social	
0804 – Fundo de Assistência Social	
244 – Assistência Comunitária	
0035 – Assistência Social	
2015 – Manter Programa de Assistência Social – FEAS/2010	
33.90.30.000000 – Material de Consumo – R\$ 6.815,00	
33.90.36.000000 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física – R\$ 2.000,00	
44.90.52.000000 – Equipamentos e Material Permanente – <u>R\$ 7.052,00</u>	
Fonte de recurso FEAS 2010 (1099) - R\$ 15.867,00	
33.90.30.000000 – Material de Consumo – R\$ 1.763,00	
Fonte de Recurso Livre (0001) - R\$ 1.763,00	

Total - R\$ 817.630,00

Art. 2º Servirão de cobertura para os respectivos créditos:

I – A redução da seguinte classificação orçamentária:

0804.08.244.0035 - 33.90.30.000000 – Material consumo (385) – R\$

1.763,00;

*Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

II – O recurso proveniente da Operação de crédito firmado entre o Município de Manoel Viana e a Caixa Estadual S/A no valor de R\$ 800.000,00;

III – O recurso proveniente de convênio com a Secretaria de Justiça e do Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul, Programa FEAS/2010 no valor de R\$ 15.867,00.

Total R\$ 817.630,00.

Art. 3^o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 18 de janeiro de 2011.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 18 de janeiro de 2011

R. J. M. - 11.
Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O referido projeto de lei trata de abertura de crédito especial para o lançamento na peça orçamentária do exercício de 2011 dos recursos provenientes do Programa Feas/2010 proveniente da Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social do Estado para desenvolver programa de atendimento a famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social, conforme plano de trabalho em anexo, bem como o recurso proveniente de operação de crédito para aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, tendo em vista melhorar a infraestrutura da Secretaria de Obras do Município.

Na certeza do pleno acolhimento e apreciação favorável ao projeto de Lei pelos nobres vereadores dessa casa legislativa.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 18 de janeiro de 2011.



IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal